



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.669 / 2012.

Concede abono pecuniário aos empregados em Comissão, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido abono pecuniário, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, aos empregados em Comissão do Quadro de Funcionários do Município.

Parágrafo 1º - O abono ora concedido vigorará durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

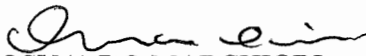
Parágrafo 2º - A concessão do abono de que trata o “caput” deste artigo, poderá ser prorrogada anualmente, mediante Decreto do Executivo.

Parágrafo 3º - O benefício concedido por esta lei não se incorporará aos vencimentos dos beneficiários, para qualquer efeito legal, nem estará sujeito à incidência de caráter tributário e previdenciário.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas sempre que necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de dezembro de 2012.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e publicada com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000